



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Instituto Imaculada Conceição

EMENTA: Recredencia o Instituto Imaculada Conceição, de Bela Cruz, autoriza o funcionamento da educação infantil e renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, sem interrupção, até 31.12.2008.

RELATORA: Angélica Monteiro

SPU Nº 06286808-0

PARECER: 0651/2006

APROVADO: 14.12.2006

I – RELATÓRIO

O Instituto Imaculada Conceição, integrante da rede particular de ensino do município de Bela Cruz, mediante Processo nº 06286808-0, solicita deste Colegiado, através de sua diretora Irmã Adriana Felipe Duarte o credenciamento da citada Instituição de ensino, a autorização para o funcionamento da educação infantil e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio.

Consta ainda do processo, dentre outros, a seguinte documentação:

- documentos comprobatórios da habilitação do corpo administrativo e docente;
- regimento escolar com a cópia da ata de sua aprovação devidamente assinada pelos participantes da reunião;
- projeto pedagógico;
- relação das melhorias realizadas no prédio, nos mobiliários, nos equipamentos, no material didático e no acervo bibliográfico;
- projeto do curso da educação infantil;
- mapas curriculares.

Segundo a documentação constante no processo, o Instituto Imaculada Conceição conta com satisfatórias instalações físicas, incluindo amplas salas de aula, laboratórios de Informática e de Ciências, auditório, biblioteca, pátio para recreação, áreas coberta e descoberta, quadra de esporte, área verde, diretoria, secretaria, salas adaptadas à educação infantil, parque infantil, sala de professores e sanitários masculinos e femininos.

Conta com 22 professores, dos quais doze são habilitados e os restantes apresentam autorizações precárias, perfazendo um total de 54% de professores qualificados na forma da lei.

O regimento escolar apresenta-se em duas vias, bem constituído e organizado, acompanhado da ata de elaboração, não contendo dispositivos que firam a legislação vigente. Foi elaborado conforme o que expressa a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e as normas



GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO CEARÁ
CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. Par/nº 0651/2006

estabelecidas pela Resolução nº 395/2005 deste Conselho, que regulamenta a elaboração dos instrumentos de gestão escolar. Contempla, em capítulos específicos, a identificação da Instituição e as finalidades, a estrutura organizacional, o regime escolar didático, as competências, as atribuições, os direitos e os deveres da comunidade e as normas de convivência social.

O projeto pedagógico tem como objetivo nortear as ações pedagógicas e administrativas do Instituto, de forma que sinalize uma educação melhor para seus educandos, trabalhando em articulação com a comunidade, pautado nos valores, na missão e na visão.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pedido tem amparo legal na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, nº 9.394/1996, e nas Resoluções nºs 361/2000, 372/2002 e 395/2005, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, votamos favoravelmente pelo credenciamento do Instituto Imaculada Conceição, de Bela Cruz, pela autorização para o funcionamento da educação infantil e pela renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, pelo período de três anos, a partir de 2006 até 31.12.2008.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho de Educação do Ceará, em Fortaleza, aos 14 de dezembro de 2006.

ANGÉLICA MONTEIRO

Relatora

MARTA CORDEIRO FERNANDES VIEIRA

Presidente da Câmara

GUARACIARA BARROS LEAL

Presidente do CEC